Docusign Envelope ID: 9C3F0EB8-96D1-418E-8A6D-6E964D26F0ED

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Central Eólica Borborema IV S.A.

CNPJ/MF nº 47.034.101/0001-47 - NIRE 35.300.595.807

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2025, às 12h10min, na sede da **CENTRAL EÓLICA BORBOREMA IV S.A.** ("Companhia"), na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 139, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. PRESENÇA**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social da Companhia; (ii) a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2023, registrada na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o nº de registro 486.597/23-4 em 27 de dezembro de 2023 ("AGE 18 de dezembro de 2023"); (iii) a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 06 de março de 2024, registrada na JUCESP sob o nº de registro 103.638/24-6 em 13 de março de 2024 ("AGE 06 de março de 2024"); e (iv) a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2024, registrada na JUCESP sob o nº de registro 391.438/24-4 em 31 de outubro de 2024 ("AGOE 22 de outubro de 2024"). **5. DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor total de R$ 45.530.972,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e setenta e dois reais), mediante a emissão de 45.530.972 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e trinta mil, novecentas e setenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R$ 20.282.050,00 (vinte milhões, duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta reais), dividido em 20.282.050 (vinte milhões, duzentos e oitenta e duas mil e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para R$ 65.813.022,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e treze mil e vinte e dois reais), dividido em 65.813.022 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e treze mil e vinte e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e imediatamente integralizado nesta data pela acionista **EDP Renováveis Brasil S.A**., sociedade anônima, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDPR"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. **5.3.** Em virtude do aumento de capital ora aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "***ARTIGO 5º*** *O capital social é de R$ 65.813.022,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e treze mil e vinte e dois reais), dividido em 65.813.022 (sessenta e cinco milhões, oitocentas e treze mil e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."* **5.4.** Ato contínuo, a acionista consignou que, por ocasião das Assembleias Gerais, o objeto social da Companhia constou, no artigo 4º do Anexo II (consolidação do Estatuto Social), equivocadamente, como sendo "(...) a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial *solar* do Projeto Borborema IV, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades", quando, na verdade, deveria constar "(...) a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial *eólico* do Projeto Borborema IV, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades." Assim, a Acionista delibera retificar o objeto social, para que passe a constar na forma acima apontada. **5.5.** Ficam ratificadas todas as demais deliberações, cláusulas, termos e condições constantes das Assembleias Gerais. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 28 de janeiro de 2025. Mesa: **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** - Presidente, **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior -** Secretário. Acionista: **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.** Ricardo Alexandre Coelho Ferraz e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Diretores. JUCESP nº 56.971/25-4 em 19/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Central Eólica Borborema II S.A.

CNPJ/MF no 47.034.126/0001-40 - NIRE 35.300.595.793

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2025, às 12h00min, na sede da **CENTRAL EÓLICA BORBOREMA II S.A.** ("Companhia"), na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 137, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. PRESENÇA**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social da Companhia; (ii) a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de dezembro de 2023, registrada na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o nº de registro 3.308/24-8 em 09 de janeiro de 2024 ("AGE 18 de dezembro de 2023"); (iii) a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 29 de dezembro de 2023, registrada na JUCESP sob o nº de registro 60.566/24-3 em 08 de fevereiro de 2024 ("AGE 29 de dezembro de 2023"); e (iv) a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de setembro de 2024, registrada na JUCESP sob o nº de registro 384.482/24-7 em 17 de outubro de 2024 ("AGOE 25 de setembro de 2024" e, em conjunto com a AGE 18 de dezembro de 2023 e a AGE 29 de dezembro de 2023, "Assembleias Gerais"). **5. DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1.** Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor total de R$ 107.805.259,00 (cento e sete milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais), mediante a emissão de 107.805.259 (cento e sete milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R$ 93.359.170,00 (noventa e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais), dividido em 93.359.170 (noventa e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal para R$ 201.164.429,00 (duzentos e um milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais), dividido em 201.164.429 (duzentas e um milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e imediatamente integralizado nesta data pela acionista **EDP Renováveis Brasil S.A**., sociedade anônima, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 09.334.083/0001-20, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.351.789 ("EDPR"), conforme Boletim de Subscrição que passa a integrar o presente instrumento como Anexo I. **5.3.** Em virtude do aumento de capital ora aprovado, a Acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação: "***ARTIGO 5º*** *O capital social é de R$ 201.164.429,00 (duzentos e um milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais), dividido em 201.164.429 (duzentas e um milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."* **5.4.** Ato contínuo, a acionista consignou que, por ocasião das Assembleias Gerais, o objeto social da Companhia constou, no artigo 4º do Anexo II (consolidação do Estatuto Social), equivocadamente, como sendo "(...) *a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial* ***solar*** *do Projeto Borborema II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades*", quando, na verdade, deveria constar "*(...) a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, a exploração do potencial* ***eólico*** *do Projeto Borborema II, a comercialização da energia gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades."* Assim, a Acionista delibera retificar o objeto social, para que passe a constar na forma acima apontada. **5.5.** Ficam ratificadas todas as demais deliberações, cláusulas, termos e condições constantes das Assembleias Gerais. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 28 de janeiro de 2025. Mesa: **Ricardo Alexandre Coelho Ferraz** - Presidente, **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior -** Secretário. Acionista: **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.** Ricardo Alexandre Coelho Ferraz e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Diretores.JUCESP nº 56.696/25-9 em 19/02/2025. Aloísio E. Soares Júnior - Secretário geral em exercício.

EDP Renováveis Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 09.334.083/0001-20 - NIRE 35.300.351.789

Ata da Assembleia Extraordinária realizada em 30 de Janeiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 (trinta) dias de janeiro de 2025, às 10h00min, na sede social da **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A.** ("Companhia"), na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio nº 22, bloco A, sala 73, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, cidade e Estado de São Paulo. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho**, que convidou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 8 de agosto de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 15 de agosto de 2024 sob o nº304.541/24-2 e sob o protocolo nº2.211.650/24-7 ("AGOE 2024"). **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, as acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: 5.1. Consignar que, tendo em vista a necessidade de investimento em projetos da Companhia, conforme orçamento elaborado pela administração da Companhia, constante do Anexo I à esta ata, parte do resultado do exercício de 2023 foi retida e alocada para reserva para desenvolvimento de tais projetos, tendo os acionistas expressamente acordado com tal destinação. 5.2. Portanto, tendo em vista a distribuição de dividendos obrigatórios deliberada equivocadamente na AGOE 2024, torna-se necessário rerratificar o item 5.2.3. da AGOE 2024, que passa a ser redigido da seguinte forma: *"5.2.3. Consignar a recomendação da administração de não realizar o pagamento dos dividendo mínimos obrigatórios aos acionistas, em virtude da situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 202, § 4º da Lei das S.A.. Dessa forma, o valor total de R$ 10.772.407,30 (dez milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos), equivalente ao montante de dividendos mínimos obrigatórios, será destinado a uma reserva especial."* 5.3. As demais deliberações da AGOE 2024 foram, na ocasião, ratificadas no que não conflitem com a alteração acima. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 30 de janeiro de 2025. Mesa: **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho** - *Presidente;* **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - *Secretário.* Acionistas: **EDP Renováveis S.A.** (p.p. Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior); **EDP Renewables Europe S.L.** (p.p. Sr. Luis Fernando Mendonça de Barros Filho) JUCESP nº 54.043/25-6 em 13/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ABANDONO DE EMPREGO

"À senhora GILCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA portador(a) da CTPS 03346353/07885/SP, tendo V. Sª deixado de comparecer ao trabalho a mais de 30 dias sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 02 dias, a contar da publicação deste, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho."

LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Rua Capitão Jose Inocêncio Taques Alvim, 109 – Santo Amaro - São Paulo/SP"

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90034/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00152540/2023-95, objetivando a compra e "MEDICAMENTOS" - Entrega Imediata, para atender Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS. XV. A sessão pública do **Pregão Eletrônico nº PE-90034/2025-DRS.XV**, será no dia **24/03/2025**, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e www.compras.sp.gov.br

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90033/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00162827/2024-12, objetivando a compra e "MEDICAMENTOS" - Entrega Imediata, para atender Demandas Judiciais de pacientes da região do DRS. XV. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº **PE-90033/2025-DRS.XV, será no dia 21/03/2025**, a partir das **09h00min**, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Ulisses Guimarães - São José do Rio Preto/SP.

As informações estarão disponíveis nos sítios http://www.e-negociospublicos.com.br e www.compras.sp.gov.br

Metalplan Equipamentos Ltda.

CNPJ 56.376.957/0001-91 - NIRE 35203861808

13ª Alteração do Contrato Social realizada em 29 de novembro de 2024

(i) **Deborah Dutra Martins**, brasileira, viúva, dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.242.070-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 106.407.518-57, residente e domiciliada na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Cunha, 274, Condomínio Scorpions, Alpes dos Araçás, CEP 07787-820 ("Deborah"); (ii) **Dirce Luzia Dutra**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.809.704-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 305.967.498-13, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coelho de Carvalho, 261, bloco A, apto. 101, Alto da Lapa, CEP 05468-020 ("Dirce"); e (iii) **Edgard da Silva Dutra Junior**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.242.069 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 063.594.048-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sales Junior, 171, apto. 21, Alto da Lapa, CEP 05083-070 ("Edgard" e, em conjunto com Deborah e Dirce, os "Sócios"); únicos sócios da **Metalplan Equipamentos Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 14, Polvilho, CEP 07770-000, inscrita no CNPJ sob nº 56.376.957/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35203861808 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002 («Código Civil"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Substituição de Sócio Falecido:** 1.1. Tendo em vista (i) o falecimento do sócio Carlos Agostinho Martins ("Carlos"), era brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.688.948 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 086.550.618-32, ocorrido em 14 de julho de 2023, e (ii) que, conforme disposto na Escritura Pública de Inventário, Renúncia de Herança e Adjudicação, lavrada no Livro 5.229, Fls. 213 a 220, perante o 16º Tabelião de Notas de São Paulo ("Escritura de Inventário"), as 500.000 (quinhentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, que eram de titularidade de Carlos, foram atribuídas à sua sucessora Deborah, Carlos é substituído pela Sócia Deborah. 1.2. Os demais Sócios, neste ato, anuem expressamente com a transferência das quotas prevista acima. 1.3. Diante de tais deliberações, o *caput* da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 4ª**. O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuídas entre os sócios:*

Sócio	Participação	Quotas	Valor (R$)
Deborah Dutra Martins	*56,25%*	*562.500*	*562.500,00*
Dirce Luzia Dutra	*12,50%*	*125.000*	*125.000,00*
Edgard da Silva Dutra Junior	*31,25%*	*312.500*	*312.500,00*
Total	***100,00%***	***1.000.000***	***1.000.000,00***

2. Exclusão de Administrador da Sociedade: 2.1. Tendo em vista o falecimento de Carlos, o qual ocupava o cargo de administrador da Sociedade, os Sócios resolvem, neste ato, alterar a forma de administração da Sociedade, a qual passa a ser exercida apenas por Edgard. 2.2. Diante de tal deliberação, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 5ª**. A administração e representação da Sociedade, ativa e passivamente, inclusive judicialmente, será exercida pelo sócio **Edgard da Silva Dutra Junior**, denominado sócio-diretor, podendo praticar todos os atos necessários à direção dos negócios sociais, respeitando as disposições legais aplicáveis, bem como as deliberações dos sócios."* **3. Aprovação de Contas:** 3.1. Por meio deste instrumento, os Sócios decidem, por unanimidade, aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas dos administradores, bem como os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultado da Sociedade, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, ratificando, ainda, a destinação dos resultados dos referidos exercícios sociais. 3.2. Ainda, por meio deste instrumento, os Sócios decidem, por unanimidade, aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas dos administradores, bem como o balanço patrimonial intermediário do período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 e 31 de outubro de 2024 ("Balanço Intermediário"). **4. Aumento do Capital Social da Sociedade:** 4.1. Tendo em vista que o capital social da Sociedade encontra-se totalmente integralizado, os Sócios resolvem, neste ato, aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, um aumento do capital social da Sociedade no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante a emissão de 8.000.000 (oito milhões) de novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passando o atual capital social da Sociedade de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). 4.2. As 8.000.000,00 (oito milhões) de novas quotas são subscritas e integralizadas pelos Sócios, neste ato, mediante a utilização de parte dos valores disponíveis na conta de resultado do exercício, conforme apurado no Balanço Intermediário, no valor total de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), de forma proporcional à participação de cada um no capital social da Sociedade. Desse modo: (i) Deborah subscreve 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e valor total de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). As quotas ora subscritas por Deborah são integralizadas neste ato mediante a utilização de parte dos valores disponíveis na conta de resultado do exercício, conforme apurado no Balanço Intermediário; (ii) Dirce subscreve 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As quotas ora subscritas por Dirce são integralizadas neste ato mediante a utilização de parte dos valores disponíveis na conta de resultado do exercício, conforme apurado no Balanço Intermediário; e (iii) Edgard subscreve 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). As quotas ora subscritas por Edgard são integralizadas neste ato mediante a utilização de parte dos valores disponíveis na conta de resultado do exercício, conforme apurado no Balanço Intermediário. 4.3. Diante das deliberações acima, o *caput* da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 4ª**. O capital social é de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuídas entre os sócios:*

Sócio	Participação	Quotas	Valor (R$)
Deborah Dutra Martins	*56,25%*	*5.062.500*	*5.062.500,00*
Dirce Luzia Dutra	*12,50%*	*1.125.000*	*1.125.000,00*
Edgard da Silva Dutra Junior	*31,25%*	*2.812.500*	*2.812.500,00*
Total	***100,00%***	***9.000.000***	***9.000.000,00***

5. Cisão Parcial da Sociedade: 5.1. Protocolo e Justificação de Cisão Parcial: 5.1.1. Os Sócios aprovam integralmente e sem reservas o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial celebrado em 29 de novembro de 2024 ("Protocolo"), constante do Anexo 1 deste instrumento particular de alteração de contrato social, que passa a fazer parte integrante dele para todos os fins de direito, no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a cisão parcial da Sociedade ("Cisão") com versão de parcela do seu patrimônio ("Parcela Cindida") para **DDE Imobiliária Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Cunha, 274, Alpes dos Araçás, Lote 11, Chácara do Rosário, CEP 07787-820, inscrita no CNPJ sob n. 58.288.489/0001-29 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35265590271 ("Cindenda"). 5.2. Nomeação da Empresa de Avaliação: 5.2.1. Os Sócios ratificam a nomeação da SILVEIRA CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA., empresa de contabilidade externa independente, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.670/0001-47, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jeronimo Pattaro, nº 160, Barão Geraldo, CEP 13084-110 com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC-SP-2SP022276/O-7 ("Empresa de Avaliação"), cujos trabalhos já haviam sido concluídos antes mesmo da presente ratificação, para elaboração do laudo de avaliação da Parcela Cindida a ser vertida para a Cindenda, pelo critério de valor contábil, na data base de 31 de outubro de 2021 ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida"), nos termos do Protocolo. 5.3. Laudo de Avaliação da Parcela Cindida: 5.3.1. Os Sócios aprovam integralmente e sem reservas o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Empresa de Avaliação em 29 de novembro de 2024, constante do Anexo 2 deste instrumento particular de alteração de contrato social, que passa a fazer parte integrante dele para todos os fins de direito. 5.4. Aprovação da Cisão: 5.4.1. Com base nos documentos acima referidos, os Sócios aprovam a Cisão da Sociedade, bem como a versão da Parcela Cindida descrita no Protocolo para a Cindenda. 5.4.2. O acervo líquido objeto da Cisão será composto do seguinte elemento do ativo da Cindida ("Acervo Líquido"): 100% (cem por cento) do terreno e do imóvel localizado na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias, 14, Polvilho, CEP 07770-000, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, sob Matrícula nº 59.059, Ficha 01 a 04, Livro 02, deduzidas as depreciações, com a seguinte descrição: "*Um terreno urbano, situado no Bairro do Polvilho, município de Cajamar, comarca de Jundiaí, com a área de 7.250,00m² e 3.730,25m² de área construída, localizada sob nº 14 da Rua Fernão Dias, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no encontro do córrego azedo com a faixa de domínio da E.F.P.P faixa direta no sentido Perús-Cajamar; daí segue acompanhando a faixa da E.F.P.P., numa distância de 134,00m, até atingir o ponto B; daí deflete à direita e segue acompanhando a cerca existente até o ponto C, confrontando com a I.R.F. Matarazzo; daí segue em linha sinuosa numa distância de 55,00m., confrontando com a Eletropaulo, até atingir o ponto D, localizado no córrego azedo, daí segue acompanhando o córrego acima, numa distância de 151,00m. até o ponto A, inicial. Cadastro PM nº 244.141.363.000.100.000.*": 5.4.3. O administrador da Sociedade fica desde já autorizado e incumbido de tomar as medidas e providências necessárias à implementação e formalização dos atos e das deliberações previstas neste instrumento, para providenciar a transferência do ativo que compõe a Parcela Cindida a ser vertida para a Cindenda, nos termos do Protocolo e descritos nos itens acima, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Sociedade perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. 5.4.4. A Sociedade e a Cindenda não serão solidariamente responsáveis por eventuais obrigações oriundas de fatos anteriores à Cisão em nenhuma hipótese. 5.4.5. A Cindenda será responsável unicamente pelas obrigações diretamente relacionadas à Parcela Cindida, a partir da data da Cisão, sendo certo que não será responsável, em nenhuma hipótese: (i) pelas obrigações diretamente relacionadas à Parcela Cindida constituídas antes da data da Cisão; ou (ii) pelas obrigações remanescentes da Sociedade constituídas antes ou depois da Cisão. 5.4.6. A Sociedade, igualmente, apenas será responsável pelas obrigações relacionadas à parcela do patrimônio que nela permanecerá, não sendo de nenhuma forma responsável pelas obrigações relacionadas ao patrimônio vertido para a Cindenda, a partir da data da Cisão. **6. Alterações no Contrato Social da Sociedade Decorrentes da Cisão Parcial:** 6.1. Os Sócios aprovam a redução de capital resultante da Cisão no valor de R$ 1.190.501,00 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e um reais), equivalente ao valor da Parcela Cindida, desprezados os R$ 0,37 (trinta e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, com a consequente extinção de 1.190.501 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentas e uma) quotas do capital social da Sociedade. 6.2. Ante o exposto, o capital social da Sociedade passará de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para R$ 7.809.499,00 (sete milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 7.809.499 (sete milhões, oitocentas e nove mil, quatrocentas e noventa e nove) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. 6.3. Diante das deliberações acima, o *caput* da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Cláusula 4ª**. O capital social é de R$ 7.809.499,00 (sete milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), dividido em 7.809.499 (sete milhões, oitocentas e nove mil, quatrocentas e noventa e nove) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuídas entre os sócios:*

Sócio	Participação	Quotas	Valor (R$)
Deborah Dutra Martins	*56,25%*	*4.392.843*	*4.392.843,00*
Dirce Luzia Dutra	*12,50%*	*976.187*	*976.187,00*
Edgard da Silva Dutra Junior	*31,25%*	*2.440.469*	*2.440.469,00*
Total	***100,00%***	***7.809.499***	***7.809.499,00***

E, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento eletronicamente. Cajamar/SP, 29 de novembro de 2024. **Sócios**: **Deborah Dutra Martins**; **Edgard da Silva Dutra Junior**; **Dirce Luzia Dutra**. JUCESP nº 22.892/25-4 em 15/01/2025. Aloisio E. Soares Junior.

Central Eólica Catanduba I S.A.

CNPJ/MF nº 31.724.960/0001-28 - NIRE 35.300.522.826

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Janeiro de 2025

1. Data, Hora E Local: Aos 28 (vinte e oito) dias de janeiro de 2025, às 10h00min, na sede da **Central Eólica Catanduba I S.A.** ("Companhia"), na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 83, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Luis Fernando Mendonça de Barros Filho** que nomeou o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem qua